



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**  
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

**RESOLUÇÃO Nº 222, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012**

Aprova a concessão de verbas para eventos dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina e para Associação Brasileira de Biomedicina.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II e III do artigo 10, da Lei nº. 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº 7.017 de 30 de agosto de 1982; ainda, em conformidade com os incisos III e IV do art. 12 do Decreto nº 88.439/83;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a concessão de verbas dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina para eventos e para a Associação Brasileira de Biomedicina - ABBM. Resolve:

Art. 1º - Os Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina, poderão conceder auxílio financeiro para eventos de suas autarquias e para a Associação Brasileira de Biomedicina - ABBM.

Art. 2º - A concessão será realizada mediante prévio projeto devidamente aprovado pelo Plenário, e que sejam eventos oficiais do Congresso Brasileiro de Biomedicina e que esteja previamente estabelecido no calendário oficial da Associação Brasileira de Biomedicina e dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina.

Art. 3º - Ficando sujeito a prestação de contas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que deverá ser instruída com notas fiscais ou recibos de prestação de serviços autônomos.

Art. 4º - No caso de Balanço Positivo a verba remanescente pertencerá a Associação Brasileira de Biomedicina - ABBM

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SILVIO JOSÉ CECCHI**

Presidente do Conselho

**DÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS**

Secretário-Geral

**PUBLICADO NO D.O.U. SEÇÃO 1 EM 08/11/2012 PÁGINA 150**